PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 04 DE MARÇO DE 1.996.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de área".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em regime de comodato, pelo período de 50 (cinquenta) anos, área de propriedade da Nova América Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

Parágrafo 1º - A área de que trata esta lei abrange 8.503,68 m2 e será destacada de área maior, em fase de aprovação para loteamento, localizada na Avenida Cláudio Giannini, devendo ser destinada a implantação de equipamentos comunitários.

Parágrafo 2º - O regime de comodato ora estipulado perderá seu efeito em caso de aprovação do loteamento da gleba original, ficando a área especificada incorporada ao patrimônio do Município, nos termos da legislação específica.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de março de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 04 de março de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II